

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DR. JORGE BOM JESUS

Primeiro Ministro e Chefe do Governo  
SÃO TOMÉ

São Tomé, 25 de Janeiro de 2019

Excelência,

Face ao Comunicado difundido ontem, Quinta-Feira, dia 24 de Janeiro de 2019, através dos Órgãos de Comunicação Social pelo Conselho de Ministros, que determina a exoneração do Governador, Vice-governadora e demais membros do Conselho de Administração do Banco Central de S. Tomé e Príncipe (BCSTP), que sucede a um anterior comunicado do passado dia 3 do corrente mês com a mesma decisão, com base em factos presumíveis e aproximativos, desprovidos de quaisquer fundamentos e não provados, cumpre-nos levar ao vosso conhecimento o seguinte:

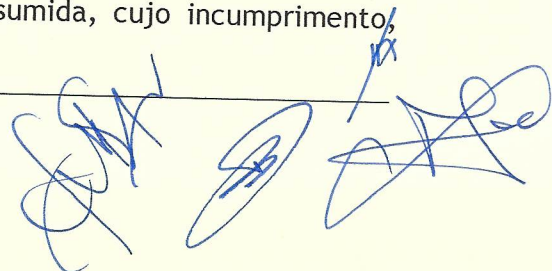
1. O Governo do Banco Central de S. Tomé e Príncipe refuta veemente e categoricamente todas as acusações e insinuações contidas nos comunicados do Governo, por serem falaciosas e infundadas, sendo exclusivamente destinadas a denegrir, vilipendiar e atentar contra a integridade, a probidade e a idoneidade profissionais dos membros do Conselho de Administração e, nestas circunstâncias, com o devido respeito, colocamo-nos à disposição das instancias competentes para quaisquer esclarecimentos.

2. O Processo de Reforma Monetária foi conduzido com o maior rigor, isenção, profissionalismo e transparência, tendo sido o mais inclusivo possível e beneficiado da assistência técnica de vários parceiros e bancos centrais que passaram por processos similares e de todo o seu acervo do seu saber e experiência, após mais de 10 anos de preparação e aturadas reflexões dos sucessivos governos do Banco Central e, finalmente, executada segundo práticas, normativos e procedimentos universalmente aceites e de acordo com os regulamentos internos, pelo que cada um dos seus passos podem ser hoje e sempre auditados.

3. As sociedades de direito britânico mencionadas no comunicado do Governo, contratadas pelo Banco Central de São Tomé e Príncipe, nomeadamente a *De La Rue* e a *Royal Mint*, fundadas respectivamente em 1821 e 886 da nossa era (depois de Cristo), isto é, com mais de mil cento e trinta e três (1133) anos de existência, sendo a última totalmente detida pelo Governo britânico, gozando ambas de um histórico de relacionamento e prestação de serviços aos Bancos Centrais de quase todo o mundo e, em particular, ao BCSTP e ao país, que remonta há várias décadas, situando-se ainda no topo da sua arte e gozam de um prestígio e reputação, mundialmente reconhecidos, sendo as mesmas, até a presente data, as únicas fornecedoras das notas e moedas de Dobra que circularam no país desde a independência. É, por conseguinte, uma aposta bastante perigosa e arriscada do Governo de S. Tomé e Príncipe associar essas firmas a expedientes de gravíssima ilicitude, sem qualquer auditoria ou avaliação.

4. Naturalmente, a concretização de uma reforma monetária com a complexidade e profundidade da realizada em S. Tomé e Príncipe pressupõe encargos financeiros, que o BCSTP teve de suportar integralmente, pelo que os custos e os consequentes pagamentos autorizados e concretizados por via de transferência bancária constituem o corolário das prestações recebidas pelo Banco Central de S. Tomé e Príncipe, ajustados em contratos celebrados entre as partes, designadamente (i) contrato relativo ao *Design* e fornecimento de uma nova série de notas de Banco; e (ii) contrato relativo ao fornecimento de moedas de circulação, ambos rubricados em 09 de Setembro de 2015.

5. Como facilmente perceberá, Senhor Primeiro Ministro, o processo da reforma monetária, não só é, pela sua natureza, sedimentar, como igualmente atravessou vários governos do Banco Central de S. Tomé e Príncipe, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade pessoal aos actuais membros do Governo do Banco pelo cumprimento pontual de uma obrigação internacional regularmente assumida, cujo incumprimento,



não só quebraria a confiança entre as partes, como também exporia o BCSTP e o próprio país a sérios problemas de índole internacional, com elevadíssimos custos de resolução.

6. Importará sempre sublinhar, Senhor Primeiro Ministro, que a reforma monetária levada a cabo em S. Tomé e Príncipe foi realizada de forma transparente, envolvendo todas as estruturas do BCSTP, incluindo a participação activa de pessoas indicadas pelo Governo para integrar o Governo e do Conselho de Administração do Banco, tendo a sua execução *in concreto* estado a cargo de 4 (quatro) subcomissões, constituídas para o efeito, nomeadamente (i) a subcomissão operacional e TIC; (ii) a subcomissão de divulgação e comunicação; (iii) a subcomissão de estudos e, enfim; (iv) a subcomissão jurídica.

7. Esse processo foi ainda transversal no seu âmbito e de risco elevado na sua execução, tanto para a segurança como para a estabilidade do sistema monetário e financeiro, tendo envolvido o Ministério Público e as Forças de Defesa e Segurança, designadamente, a Polícia Nacional e as Forças Armadas em todas as etapas da destruição por queima das notas retiradas de circulação.

8. Para vosso conhecimento, Senhor Primeiro Ministro, a destruição das notas retiradas de circulação ocorreu em três momentos, nomeadamente em Dezembro de 2017, Fevereiro e Agosto de 2018. Deste modo, as notas recolhidas foram totalmente inutilizadas e destruídas à luz das normas em vigor, encontrando-se disponíveis nas instalações do Banco Central de S. Tomé e Príncipe para consulta das autoridades todos os dados e documentos inerentes ao processo.

9. A substituição da antiga família da Dobra pela Nova culminou com a recolha total, inutilização por tinta e queima de aproximadamente Dbs.420 000 000 000 (quatrocentos e vinte mil milhões de Dobras da antiga família), emitidas e postas a circular pelo Banco Central de S. Tomé e Príncipe, o equivalente a USD.21 000 000 (vinte e um milhões de dólares norte-americanos).

10. Relativamente às obras de construção da nova sede do Banco Central de S. Tomé e Príncipe, importará dizer que realizou-se em Maio de 2012, o acto público relativo ao Concurso Público Internacional para a contratação de uma empresa de construção civil, tendo a empresa Soares da Costa, S.A., sido declarada vencedora, com um prazo de execução da empreitada de 435 dias.

11. Por vicissitudes diversas, a assinatura do contrato só teve lugar em Janeiro de 2013, e a execução das obras teve o seu início apenas em Agosto de 2014, ou seja, decorridos quase 2 anos, devido à anulação, pela COSSIL, do concurso público internacional para a fiscalização, sob alegações de incongruências no Caderno do Encargos.
12. Reconhecendo a especificidade desse dossier, o BCSTP celebrou em Dezembro de 2014, um contrato com um consultor local de reconhecida competência e idoneidade para o acompanhamento dos trabalhos e salvaguarda do cumprimento pontual e efectivo da empreitada, tendo este emitido um parecer datado de Dezembro de 2016, em que fazia menção que desde Janeiro de 2016, a empresa Soares da Costa apresentava sinais de crise, com reflexo na condução da empreitada.
13. No decorrer do ano 2016, registou-se o agravamento da situação financeira da empresa Soares da Costa STP, facto que levou ao incumprimento dos seus compromissos e à renovação da sua garantia bancária que havia expirado em Maio de 2014.
14. Em resultado destes eventos, o Banco Central a penhora dos bens e hipoteca dos imóveis pertencentes à sociedade e, finalmente, pela rescisão do contrato por justa causa, em Dezembro de 2016.
15. Na perspectiva do Consultor referido no ponto 12, reflectida no seu parecer, a solução mais vantajosa para o BCSTP passaria pela adjudicação directa, preferencialmente à uma empresa local, de comprovada idoneidade e com capacidade técnica e financeira necessárias para a retoma imediata da empreitada e continuação dos trabalhos até a conclusão das obras, tendo admitido na ocasião que o lançamento de um novo Concurso Público Internacional teria como desvantagens a paralisação da empreitada decorrente da morosidade do processo, os custos inerentes à extensão do prazo de conclusão, a vigilância e degradação, tanto dos estaleiros como do Edifício em construção.
16. Perante o exposto, o Conselho de Administração, não obstante a urgência na retoma da obra, decidiu submeter a proposta à apreciação da COSSIL, órgão competente em matéria de licitações públicas, tendo este órgão, através do seu parecer datado de 27 de Março de 2017, concordado com os argumentos defendidos pelo consultor para uma adjudicação directa, tendo posteriormente o Governo do Banco Central submetido à decisão final do Venerando Conselho de Ministros.

17. Reconhecendo, igualmente, a pertinência da célere retoma da obra em apreço, o Venerando Conselho de Ministros na sua sessão de 28 de Abril de 2017 deliberou, após análise dos pareceres da COSSIL e do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Infra-estruturas, pela adjudicação à empresa EGECON, Lda, *detentora de um considerável activo fixo no País susceptível de responder pelas suas eventuais falhas*, tendo finalmente esta autorização do Conselho de Ministros permitido retomar a obra em causa, mitigar os prejuízos da falência da anterior adjudicatária e uma eventual paralisação total por um longo período, através da celebração de um novo contrato de empreitada em 23 de Junho de 2017, com a Empresa EGECON, Lda.

Excelência, Senhor Primeiro Ministro,

Ainda no quadro da Reforma Monetária, e depois de imensas especulações em torno do processo, o Governo do Banco Central de S. Tomé e Príncipe foi convidado, em 07 de Novembro de 2017, pela Comissão Especializada da Assembleia Nacional para Assuntos Económicos e Financeiros prestar esclarecimentos sobre a produção e importação de notas da nova família da Dobra. A delegação do Banco Central, chefiada pelo Governador apresentou aos Deputados presentes todos os elementos relativos à documentação considerada relevante para o seu cabal juízo sobre a questão.

A partir daquela data, contrariamente ao que seria expectável, multiplicaram-se as especulações em torno do processo de Reforma Monetária, tendo-se inclusive registado a interposição de uma providência cautelar pelo MLSTP/PSD, nas vésperas da introdução da Nova Família da Dobra, o que não inviabilizou a entrada em circulação da nova família da Dobra em 01 de Janeiro de 2018, com o sucesso que lhe é reconhecido, não só pelos agentes económicos locais e a população, como também pelos organismos internacionais de controlo monetário e financeiro.

Ao longo de todo o processo os responsáveis máximos do BCSTP foram alvo de diversas calúnias, difamações e injúrias, que em nada concorrem para a credibilidade destes, dos demais colaboradores e da própria instituição, que tem uma missão espinhosa e crucial para a economia nacional. Entretanto, ciente do dever de reserva e responsabilidade, mas sempre movido pelo rigor profissional e isenção, o Conselho de Administração do BCSTP pautou-se, sempre, por uma postura de serenidade, ao invés da histeria discursiva e defensiva, cujos danos à imagem do país e à economia nacional são incalculáveis.

Como seria desejável, de resto em linha com a nossa preocupação em ver esclarecidas todas as denominadas *Fake News* e no firme propósito de blindar o Banco Central de S. Tomé e Príncipe, face as diversas tentativas de politização de uma instituição de cariz essencialmente técnico, garantindo a sua neutralidade e independência, aguardamos pacientemente por qualquer solicitação/oportunidade de esclarecimento junto ao Governo, sempre preferível à agitação irreflectida e decisões inconsistentes que atentam contra o bom nome e a reputação, quer dos membros do Conselho de Administração e, sobretudo, da própria instituição.

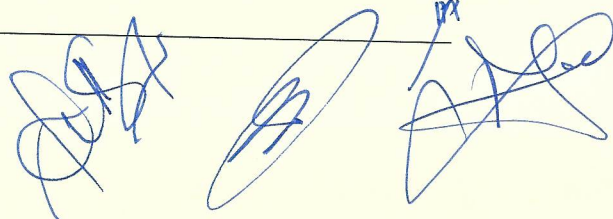
Movidos por esse desiderato, impusemo-nos o silêncio absoluto, na expectativa de que o XVII Governo Constitucional compreendesse e reconhecesse a natureza e a importância de uma instituição como o Banco Central de S. Tomé e Príncipe, bem como as suas prerrogativas estatutárias e, deste modo, promovesse a oportunidade para os devidos esclarecimentos, pondo assim um ponto final às especulações emanadas de fontes oficiais em torno de uma questão, cuja dúvida permanece apenas nas instituições dirigentes do país, com todas as consequências nefastas que isto pode ter para a estabilidade económica e financeira do país.

Excelência, Senhor Primeiro Ministro,

No passado dia 03 de Janeiro, tomamos conhecimento, infelizmente, nos órgãos de comunicação social, de uma Resolução do Conselho de Ministros, que procede à exoneração do Conselho de Administração do BCSTP, invocando *a conveniência de serviço e a necessidade de imprimir uma nova dinâmica e eficiência no sector*.

Vossa Excelência recordará, certamente, que esta Resolução do Venerando Conselho dos Ministros não é apropriada para a pretensão expressa e carece de fundamentação legal, não podendo o BCSTP, em virtude dos seus estatutos, ser equiparado às direcções afectas ao Ministério das Finanças, Planeamento e Economia Azul, que se encontram sob uma tutela directa do Estado, o que atentaria contra a autonomia conferida legalmente ao Banco.

Entenderá facilmente, Senhor Primeiro Ministro, que uma Resolução e muito menos um comunicado não pode proceder à exoneração, nem do Governador, nem dos restantes membros da Administração do Banco Central, o que constituiria, não só uma violação das leis em vigor, mas igualmente uma banalização sem precedentes de uma instituição, cuja relevância económica nacional e prestígio granjeado junto a instituições internacionais e



bancos congéneres não carecem de demonstração e são cruciais para a política monetária e estabilidade do sistema financeiro nacional. É este activo fundamental que não pode ser ignorado de ânimo leve, pelo que o Conselho de Administração do BCSTP tem observado a sua presença assídua e responsável na instituição, sempre em prol dos superiores interesses da desta e da nação.

Por último, não podemos dissimular a nossa estranheza e estupefação, volvidos mais de 27 anos da instalação do Banco Central de S. Tomé e Príncipe pela flagrante ruptura de protocolos elementares em matéria de comunicação institucional, exonerando Governador e membros do Conselho de Administração por meio de duas resoluções sucessivas, difundidas através dos órgãos de comunicação social, como se a quantidade sanasse a ilegalidade, com fundamento em meras suspeitas, apesar de elevada gravidade e atentatória da ética elementar, bem como da honra e integridade que são devidas aos cidadãos em geral e aos governantes do Banco Central, em particular.

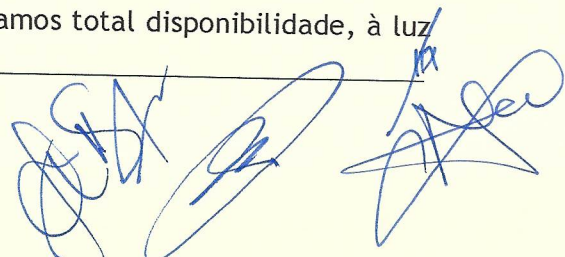
Sua Excelência Senhor Primeiro Ministro,

De acordo com o artigo 47.º da Lei Orgânica do Banco Central de S. Tomé e Príncipe (LOBCSTP), o "Governador é nomeado e exonerado pelo Conselho de Ministros, só podendo o seu mandato ser interrompido desde que se **comprove** que o mesmo praticou actos lesivos dos interesses do Banco ou do país". No que concerne ao Vice-Governador, o artigo 52.º da LOBCSTP estatui que o mesmo é nomeado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Governador. Finalmente, no que respeita aos administradores, dispõe o artigo 55.º da mesma Lei, que são nomeados e exonerados, pelo Chefe do Governo, sob proposta do Governador.

Por conseguinte, impondo a Lei Orgânica do BCSTP que seja comprovada a prática de actos lesivos dos interesses do Banco ou do país, com a serenidade que sempre nos caracterizou e nos impõe a profissão que exercemos, promoveremos a obtenção da prova requerida em sede própria, sem que isto possa afectar ainda mais o desempenho e a imagem do Banco, irremediavelmente atingida pela sucessão de comunicados e os imbróglis gerados pelo seu impacto.

Sua Excelência Senhor Primeiro Ministro,

Ao considerar "*urgente e imperioso os esclarecimentos das situações... susceptíveis de pôr em causa os superiores interesses do Estado santomense e a necessidade de rápido restabelecimento da confiança nesta instituição*", reiteramos total disponibilidade, à luz



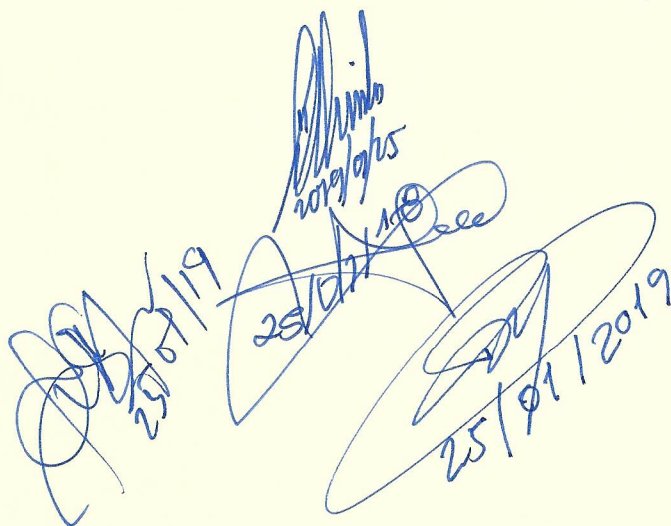
dos compromissos internacionais assumidos pelo país, para que se ponha um termo a este processo de intenção movido contra o Governo do Banco Central e a sua Administração.

As exigências legais para a nomeação e demissão do Governador do Banco, enquanto responsável máximo da instituição, bem como dos demais membros do Governo e do Conselho de Administração do Banco decorrem da necessidade de assegurar estabilidade e confiança interna e externa da instituição e do país, essenciais à boa governação e à prossecução das atribuições que lhe são legalmente acometidas.

Na expectativa de que os supremos interesses do Banco e do país se possam sobrepor aos demais, queira, Senhor Primeiro Ministro e Chefe do Governo, aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Feito em S. Tomé, aos 25 de Janeiro de 2019.

Os membros do Conselho de Administração



Handwritten signatures and dates in blue ink, including the date 25/01/19 and 25/01/2019.